



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. Cel. João Franco de Camargo, 90 - CEP 12290-000 - Fone (0123) 78-1190 - JAMBEIRO-SP

LEI Nº903/94, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1.994.

=====

Dispõe sobre reajuste do Piso
Salarial e Dá Providências.

WALDEMAR ALVES DOS SANTOS, Prefeito Municipal
de Jambéiro, Estado de São Paulo, usando de suas atribui -
ções legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e
ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Piso Salarial de que trata o artigo 40 da /
Lei Municipal número 876/93 terá um reajuste /
de 30,30%(trinta, trinta por cento), passando a ser de ---
CR\$-42.900,05 (Quarenta e dois mil novecentos cruzeiros /
Reais e cinco centavos), a partir de 01 de fevereiro de
1.994.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente lei corre-
ção por conta dos créditos orçamentários pró -
prios, suplementados se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

JAMBEIRO, 10 de fevereiro de 1.994.


WALDEMAR ALVES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICI-
PAL, AOS 10 DE FEVEREIRO DE 1.994.


GERALDO RODRIGUES DE MIRA
SECRETARIO ADMINISTRATIVO